

LEI Nº 2.112
De 11 de junho de 1997.

Institui no ensino fundamental
das Escolas Públicas do Município
de Santo Ângelo - RS, o conteúdo
curricular EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de
Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no ensino fundamen-
tal das Escolas Públicas do Município de Santo Ângelo - RS, o
conteúdo curricular EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

Art. 2º - O Órgão do Sistema Municipal de
Ensino competente, expedirá os atos necessários à execução da
presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGE-
LO, em 11 de junho de 1997.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.